

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Publicação Nº 5181397

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece diretrizes para apresentação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos loteamentos, desmembramentos e condomínios.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 130 e seguintes do Decreto nº 16.990 de 26 de setembro de 2019, visando a apresentação de projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos empreendimentos, os quais são submetidos a análise e aprovação da VISAN, resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Existindo a viabilidade técnica, ao empreendedor caberá a elaboração dos projetos técnicos de engenharia referente ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o atendimento do empreendimento.

Art. 2º As diretrizes para elaboração dos projetos, especificação dos materiais, equipamentos e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devem seguir as definições da VISAN através das Instruções Normativas nº 03/2023 e 04/2023.

Art. 3º Os projetos terão a validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da aprovação.

Parágrafo Único: Se as obras não iniciarem dentro do prazo de 2 (dois) anos, os projetos perderão a validade, sendo necessário solicitar nova Declaração de Viabilidade Técnica, em função da necessidade de reavaliar a disponibilidade hídrica para o empreendimento.

Art. 4º Os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverão ser entregues em vias separadas, obrigatoriamente protocolado no atendimento comercial da VISAN, os quais posteriormente serão encaminhados ao departamento de engenharia.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322





Art. 5º Para o protocolo do projeto de engenharia dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o empreendedor deverá encaminhar uma via completa de cada elemento do projeto, em meio físico e digital, contendo os seguintes elementos:

I – Projetos

- a) Requerimento de análise de projeto (conforme modelo);
- b) Memorial descritivo do loteamento, contendo todas as informações para o entendimento da proposta e os elementos necessários para o dimensionamento das unidades do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;
- c) Memorial de cálculo detalhado de cada unidade do sistema de abastecimento e esgotamento sanitário;
- d) Peças gráficas de cada elemento projetado para o sistema, em escala adequada;
- e) Demais peças gráficas de detalhamento do projeto, se necessário para o entendimento do mesmo;
- f) Especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- g) Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, atendendo às normas técnicas da ABNT, NTS (SABESP) e normas internacionais cabíveis (ASTM, ANSI, BSI, DIN, EN, entre outras);
- h) A critério da Autarquia, poderão ser solicitadas outras documentações complementares, dependendo das características do empreendimento;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida de acordo com o projeto apresentado, e quitado junto ao sistema CREA/CONFEA;
- j) Licença Ambiental Prévia, emitida pelo órgão ambiental.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322





II – Memorial Descritivo

No memorial descritivo será necessário coletar e descrever os seguintes dados minimamente:

- a) Descrição sucinta do município ou localidade, atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos com suas respectivas áreas de abrangência;
- b) Concepção da obra, incluindo a justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- c) População inicial e projeção da população de saturação do empreendimento;
- d) Informações que possibilitem a aceitação/aprovação: solução técnica adotada, locais onde serão desenvolvidos os trabalhos, métodos executivos, descrição do material a ser utilizado e forma de implantação de cada etapa;
- e) Identificação de interferências e pontos notáveis;
- f) Definição do material das tubulações, peças e acessórios;
- g) Identificação de rede de energia elétrica no local, indicando suas características.

III - Memorial de cálculo

Deverá ser apresentado um memorial de cálculo do projeto, contendo minimamente:

- a) Grau de atendimento (população atendida) e horizonte de projeto (20 anos);
- b) Cálculo da população inicial e da população de saturação do empreendimento;
- c) Detalhamento dos cálculos das quantidades dos serviços;
- d) Quanto à rede coletora, apresentar o estudo de traçado de rede, dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações, identificação do material das tubulações, peças e acessórios;

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322





- e) Quanto à estação elevatória e linha de recalque: dimensões e formas geométricas, dimensionamento dos conjuntos elevatórios incluindo curvas características da bomba e do sistema, dimensionamento hidráulico-sanitário de tubulações, peças e acessórios.

IV - Peças gráficas

Compreendem plantas topográficas, desenhos, fotos, catálogos e todo e qualquer material que represente com detalhe o sistema a ser executado, permitindo compreender com clareza os detalhes construtivos, local da obra e materiais a serem empregados. Conterá minimamente:

- a) Planta topográfica;
- b) Planta urbanística;
- c) Rede hidráulica de tubulações e demais dispositivos localizados;
- d) Plantas baixas, cortes e perfis do dimensionamento hidráulico e das partes construtivas do sistema;
- e) Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos;
- f) Prancha de detalhamento dos acessórios da rede.

V - Planilha orçamentária

A planilha deverá ser a representação fidedigna do projeto, devendo ser observado, no mínimo:

- a) Constar todos os itens que incluem o projeto, com descrição dos materiais e mão de obra, orçados individualmente e compatível com as ações propostas;
- b) O custo deverá estar atualizado com base nos preços sugeridos pela tabela SINAPI SEM DESONERAÇÃO, ou, na falta desta, deve seguir os preços de mercado praticados regionalmente;
- c) Os itens deverão estar acrescidos de um valor de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322





VI - Licenciamento ambiental

O empreendimento deverá ser consultado sobre a necessidade de licenciamento ambiental. Quando houver a necessidade, este deverá ser elaborado conforme legislação em vigor do órgão ambiental competente, uma vez que a Autarquia somente analisará os projetos com a apresentação da devida Licença Ambiental Prévia - LAP.

A AUTARQUIA poderá, a qualquer momento, solicitar materiais e estudos, além dos descritos nessa instrução, bem como propor adequações, se assim julgar necessário, para melhor entendimento do projeto proposto.

Art. 6º Após a aprovação do projeto, o responsável técnico ou o empreendedor deverá entregar obrigatoriamente mais duas cópias impressas da versão do projeto aprovado, as quais permanecerão na VISAN, em sendo necessário cópias adicionais, as mesmas deverão ser entregues juntamente com as vias obrigatórias.

Art. 7º O prazo para análise dos projetos é de 60 (sessenta) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo único: Conforme previsto no artigo 137, do Decreto nº 16.990/2019, inicia-se a contagem deste prazo após o pagamento da taxa de análise conforme Tabela III – Anexo II do regulamento VISAN.

Art. 8º Em se tratando de análise de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreenderá o pagamento de uma taxa para cada projeto, conforme Tabela III – Anexo II do regulamento VISAN.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa nº 02/2022.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Presidente VISAN

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322





**ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO**

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Aprovação Técnica dos Projetos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.**

Nº Protocolo:			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome/Razão Social			
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
<input type="checkbox"/> Loteamento		<input type="checkbox"/> Condomínio	
<input type="checkbox"/> Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano		Matrícula do Imóvel	
Área Total		Número de Lotes	
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			
Nome/Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ / CPF		Insc. Estad.	
Endereço		Nº	
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Observações			
Local e Data		Assinatura do Proprietário/Resp. Técnico	
Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.			

RUA VENERIANO DOS PASSOS, Nº430 BAIRRO CENTRO
CEP: 89.560-152 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-0322

